



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	230413-2019
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
GESTOR:	ALAN TOGNI
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CREONIDA SOARES DA SILVA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	MARY MARCIA GONCALVES DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	2806/2021

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise de Defesa	1
3. Conclusão	2



## 1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. CREONIDA SOARES DA SILVA, cargo de Agente comunitário de saúde, classe/nível "A-02", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de LUCAS DO RIO VERDE /MT.

## 2. Análise de Defesa

Em análise preliminar foi constatado que:

*JULIANA TIRLONI PINTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 1) KB99 PESSOAL\_GRAVE\_99. Irregularidade referente à Pessoal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.*

*1.1) Prestar esclarecimento sobre a vida funcional da servidora, devendo ser encaminhada publicação do respectivo edital do processo seletivo público e resultado final, bem como o termo de ajustamento de consulta com o Ministério Público da Comarca de Lucas do Rio Verde para análise. - Tópico - 1. REQUISITOS E CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS*

*2) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).*

*2.1) Emitir laudo médico complementar para informar a qual das doenças do rol do art. 119 da Lei 2697/2017 correspondem aos CID's descritos no laudo médico M17 e E66 ou retificar portaria e planilha de proventos para proventos proporcionais. - Tópico - 1. REQUISITOS E CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS*

*2.2) Retificar listas de remunerações - Tópico - 1. REQUISITOS E CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS*

### RESPOSTA DO GESTOR:

O Gestor apresentou novo Laudo médico, planilha de proventos retificada e comprovante de nomeação e posse no Processo Seletivo Público, conforme documento externo n. 216226.

### ANÁLISE DA DEFESA:



Consta às fls. 79 do documento externo n. 216226 o Termo de Posse datado em 13/04/2012. Assim, os fundamentos do Ato Aposentatório, Portaria n. 221/2019, são compatíveis com a data de ingresso no serviço público.

Às fls.10 do mencionado documento consta Planilha de proventos integrais pela média contributiva, correspondente com o atestado no Laudo Médico e os fundamentos da Portaria 221/2019.

**Contudo, não consta nos autos o comprovante de encaminhamento do Processo Seletivo Público para fins de Registro pelo TCE/MT.**

#### **MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE**

##### **1) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE NA INVESTIDURA**

Para fins de comprovação de regularidade na investidura por meio de Processo Seletivo Público, é necessária comprovação de encaminhamento do procedimento para fins de Registro pelo TCE/MT. Desta forma, o Processo Seletivo Público em questão deve ser encaminhado para Registro ou, caso já tenha sido enviado, seja comprovado nos autos o número do seu protocolo. LB15.

#### **Dispositivo Normativo:**

1.1) *Seja comprovado nos autos o envio do Processo seletivo público ao TCE/MT, para fins de conclusão do processo quanto a regularidade da investidura. - LB15*

### **3. Conclusão**

Assim sendo, sugere-se, em conformidade com os artigos 137, 139, §1º, 197, §2º, da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, CITAÇÃO do(s) responsável(eis), para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro.

**ALAN TOGNI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15.** Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Seja comprovado nos autos o envio do Processo seletivo público ao TCE/MT, para fins de conclusão do processo quanto a regularidade da investidura. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 31 de Maio de 2021.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: [secex-previdencia@tce.mt.gov.br](mailto:secex-previdencia@tce.mt.gov.br)

---

MARY MARCIA GONCALVES DA SILVA  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA